



# ANIMASEG

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO



Galeria  
Comendadores SST

Circular Semanal

No. 12 07 de Maio

2009

## Capacetes de Segurança

### Prazo p/Adequação ao Sistema INMETRO prorrogado p/ 01 de janeiro de 2010

O INMETRO publicou, hoje, a Portaria No.118, de 5 de Maio, prorrogando o prazo para entrada em vigor do RAC de capacetes para fabricantes e importadores para 1º de janeiro de 2010 e para o comércio até janeiro de 2011.

Na mesma Portaria aprova uma revisão no texto da RAC para Capacetes, onde se destaca a modificação do selo de conformidade.

Consulte a íntegra da revisão do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Capacete de Segurança para Uso na Indústria, disponibilizado no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br): <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001443.pdf>

Segue a íntegra da Portaria:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO  
Portaria n.º 118, de 05 de maio de 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.842, de 13 de julho de 2006;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de avaliação da conformidade dos equipamentos de proteção individual (EPI) no âmbito do SINMETRO, conforme estabelecido no item 6.8.1, alínea *j*, da Norma Regulamentadora 6, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovada pela Portaria n.º 25, de 15 de outubro de 2001, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do MTE;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Inmetro e o Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no Diário Oficial do dia 21 de setembro de 2007, que tem como objetivo a integração institucional de conhecimento nas áreas do Trabalho, da Avaliação da Conformidade e da Metrologia Legal e Científica;

Considerando a necessidade de criação de instrumentos legais que permitam a fiscalização de EPIs disponíveis no comércio;

Considerando a importância de os capacetes de segurança para uso na indústria, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança;

Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para o capacete de segurança para uso na indústria, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão do Regulamento de Avaliação da Conformidade para Capacete de Segurança para Uso na Indústria, disponibilizado no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac  
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar – Rio Comprido  
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória para capacetes de segurança para uso na indústria, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido no Regulamento ora aprovado.

Art. 3º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2010, os capacetes de segurança para uso na indústria deverão ser comercializados, por fabricantes e importadores, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 4º Determinar que, a partir de 01 de janeiro de 2011, os capacetes de segurança para uso na indústria deverão ser comercializados, por atacadistas e varejistas, somente em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Art. 5º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

§ 1º A fiscalização referida no caput deste artigo deverá ser exercida na expedição das fábricas ou dos importadores, assim como no comércio.

§ 2º A fiscalização observará os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º Revogar a Portaria Inmetro n.º 142, de 19 de maio de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

## Palestra - Novo Sistema para Emissão de CA(s): Sistema Inmetro Belo Horizonte – MG – 21.05.09

<b>Local:</b>	EXPOMINAS - Rua Amazonas, 6030 - Belo Horizonte – MG
<b>Horário:</b>	das 15:00 as 17:00
<b>Pauta:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Discussão entre os participantes sobre o novo Sistema que está sendo implantado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para concessão do CA, através do sistema brasileiro de avaliação de conformidade.</li><li>Apresentação do estágio dos diversos EPIs que estão passando para o novo sistema.</li></ul>
<b>Foco:</b>	Fabricantes, importadores, distribuidores, representantes, especificadores e consumidores de EPIs.
<b>Participação:</b>	Gratuita

### Autoridades do Setor de Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil

Ministro do Trabalho e Emprego:

**Carlos Roberto Lupi**

Secretária de Secretaria de Inspeção do Trabalho:

**Ruth Beatriz de Vasconcelos Vilela**

Diretora de Segurança e Saúde no Trabalho:

**Júnia Maria de Almeida Barreto**

Presidente da Fundacentro :

**Jurandir Bóia Rocha**

### FEIRAS APOIADAS PELA ANIMASEG:



25 a 27 de agosto de 2010

#### Preços maio/09

Associado Expositor	Associado Não Expositor	Não Associado Expositor	Não Associado Não Expositor
355,13	379,95	396,45	446,05



20 a 22 de maio de 2009

#### Preços maio/09

Associado Expositor	Associado Não Expositor	Não Associado Expositor	Não Associado Não Expositor
316,11	334,24	351,25	370,80